



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE MIRASSOL

mirassol.sp.gov.br

Publicação Oficial da Prefeitura de Mirassol, conforme Lei Municipal n. 4.095, de 21 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 28 de novembro de 2019

Ano II | Edição nº 406

Página 1 de 2

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	2
Homologação / Adjudicação	2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

CNPJ 46,612,032/0001-49

Praça Dr. Anísio José Moreira, 22-90 - Centro

CEP 15130-000

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Telefone: (17) 3243-8120

Email: dca@mirassol.sp.gov.br

Site: www.mirassol.sp.gov.br

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirassol poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mirassol.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirassol, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, de forma gratuita, é coordenado pelo Departamento de Administração - Divisão de Comunicações administrativas, sendo este o meio de publicação oficial.

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Leis****LEI Nº 4.249****De 27 de novembro de 2019**

Dispõe sobre a criação na rede de educação do Município de Mirassol do Concurso “Vamos Soletrar” e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mirassol. Faço saber que a Câmara Municipal “Renato Zancaner” aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica criada no âmbito do Município de Mirassol e seu distrito do Concurso Vamos Soletrar destinado aos alunos do ensino fundamental.

Parágrafo Único - O Projeto será composto por três fases: estudo das regularidades e/ou irregularidades ortográficas, eliminatórias escolares e competição fi-nal.

Art.2º - Caberá ao Departamento Municipal de Educação a data, organi-zação, divulgação e realização dos eventos criados por esta Lei.

Parágrafo Único - O Departamento Municipal de Educação poderá va-ler-se dos estabelecimentos privados de ensino, empresas públicas e privadas, entidades de classes, associações, para colaborar com a realização dos eventos através de patrocí-nios, doação de prêmios, etc.

Art.3º - A participação dos alunos nos certames será facultativa e não im-porá qualquer influência no histórico escolar dos participantes.

Art.4º - Todos os participantes receberão certificado, e o primeiro colo-cado de cada certame, além do certificado, receberá medalha a ser entregue pela Câmara Municipal.

Art.5º - Cabe ao Poder Executivo Municipal regulamentar a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, após sua publicação.

Art.6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirassol, 27 de novembro de 2019.

André Ricardo Vieira

Prefeito Municipal

Afixada no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, na data supra.

Sandra Maria Diresta Galão

Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas

Licitações e Contratos**Homologação / Adjudicação****Termo de Homologação e Adjudicação**

Homologo este procedimento licitatório Tomada de Preços nº 019/2019 – Processo nº 109/2019 – D.A-D.C.L., por não vislumbrar nenhuma irregularidade, e, adjudico o seu objeto em favor da empresa: CONSTRUTORA RIO OBRAS COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI com valor global de R\$ 314.141,90 (trezentos e quatorze mil, cento e quarenta e um reais e noventa centavos).

Mirassol/SP, 27 de novembro de 2019.

ANDRÉ RICARDO VIEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO este procedimento licitatório Pregão Presencial nº 074/2019, Processo nº 115/2019 – D.A. D.C.L., presidido pelo pregoeiro Sr. Jose Renato dos Santos Filho por não vislumbrar nenhuma irregularidade, em favor da empresa vencedora: POSTO MONTE CARLO INTERIOR EVENTOS LTDA os itens 01 e 02 do Anexo I do Edital, com valor total de R\$ 459.354,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, trezentos e cinquenta e quatro reais).

Mirassol/SP, 27 de novembro de 2019.

ANDRÉ RICARDO VIEIRA

PREFEITO MUNICIPAL